

LEI N. 0183/2008

EMENTA: Dispõe sobre o plano de custeio e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Plano de Custeio atenderá a cobertura das aposentadorias dos servidores públicos do Município de Araçoiaba e seus dependentes.

Parágrafo 1º - O Plano de Custeio expresso em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Artigo 2º - O Plano de Custeio abrangido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO atenderá a seguinte tabela:

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO COMPLEMENTAR
Aposentadoria Programada	12,58%	1,42%
Reversão em Pensão	2,37%	0,27%
Aposentadoria Não Programada	1,12%	0,13%
Reversão em Pensão	0,60%	0,07%
Pensão de Ativos	2,65%	0,30%
Auxílio Doença	0,40%	0,00%
Outros Auxílios	0,10%	0,00%
Total	19,83%	2,18%

Parágrafo 1º - O Custo médio dos Benefícios Previdenciários do Município de Araçoiaba-PE., para o ano de 2007, está estimado em 19,83%(dezenove virgula oitenta e três por cento) mais o custo administrativo de no máximo 2% (dois por cento) do total dos servidores efetivos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, 30 de abril de 2008.


Severina Alexandre Sobrinho
Prefeito.